



L E I N° 3.934/2002

**“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO               | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA |
|--------------|---------------------------|-------------|---------------|
| 02           | Auxiliar de Administração | 384,03      | 40 h/s        |
| 03           | Auxiliar de Enfermagem    | 422,44      | 40 h/s        |
| 01           | Aux. Operador Perfuratriz | 328,50      | 40 h/s        |
| 01           | Secretário de Escola      | 229,59      | 40 h/s        |
| 05           | Operário Especializado    | 328,47      | 40 h/s        |
| 01           | Motorista                 | 271,46      | 40 h/s        |
| 01           | Geólogo                   | 1.133,94    | 40 h/s        |

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem renovados por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, anexas nas estimativas de impacto financeiro.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de março de 2002

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal